Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.547 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.989.

Altera a redação do artigo 3º da Lei nº 2.146, de 17.08.79, que criou o COMDEMA.

ADOLPHO SCHÜLER NETTO, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei nº 2.146, de 17 de agosto de 1.979, que criou o Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente - COMDEMA -, que passa a ser a seguinte:

"Art. 3º - O COMDEMA compor-se-á de 12 (doze) membros, sendo um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo, e os demais indicados pelas seguintes entidades:

a) Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Rio Caí - AVARC;

b) Casa da Agricultura de Montenegro;

c) Sociedade Ecológica do Vale do Rio Caí - SEVARC;

d) Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Montenegro - AEMO;

e) Brigada Militar - 1ª Cia.;

f) Grupamento do Corpo de Bombeiros;

g) Associação Comercial e Industrial de Montenegro;

h) Grupo de Escoteiros Acácia Negra;

i) Um representante das Associações Comunitárias; e,

j) Um representante da Comissão Interinstitucional Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos por seus pares."

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

.....

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 21 de fevereiro de 1.989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra

ADOLPHO SCHÜLER NETTO
Prefeito Municipal

CELSO EMÍLIO MÜLLER
Secretário Geral